



PORTARIA CAU/RO Nº 09, DE 01 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga o prazo do regime de trabalho remoto (teletrabalho) conforme Portaria Normativa nº 02, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/RO), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto;

CONSIDERANDO que o CAU/RO presta serviços de relevante valor, mas não figura dentre os serviços que são caracterizados como essenciais;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da sistematização de meios ambientais digitais, possibilita o trabalho remoto ou a distância;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar provisoriamente o tele trabalho no âmbito do CAU/RO, a fim de definir critérios minimamente essenciais, bem como os requisitos para a sua prestação numa situação emergencial;

CONSIDERANDO que a Lei 12.551/2011 equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Rondônia, por meio do Decreto Nº 24.979, de 26 de Abril de 2020, permanecendo o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a medida provisória nº 927, de 22 de março de 2020, do governo federal que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 15, DE 27 DE julho de 2020 que trata sobre o enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia nas Fase 1,2,3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 com alterações do Decreto nº 25.220, de 10 de julho de 2020



CONSIDERANDO o aumento no número de casos e mortes relacionadas a COVID-19 no Estado em especial na capital Porto Velho.

CONSIDERANDO que estão mantidas as razões que motivaram a portaria 02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 15 de agosto de 2020, o regime de trabalho remoto (teletrabalho) de que trata a Portaria Normativa 02/2020 (<https://www.cauro.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Portaria-02-2020-COVID.pdf>) do CAU/RO, mantidos os mesmos termos e plano de trabalho instituído pela Gerência Geral.

Parágrafo único. O prazo fixado no *caput* poderá ser alterado de modo a se ajustar aos mesmos prazos e condições das medidas adotadas pelas autoridades governamentais como necessárias para o restabelecimento da segurança e saúde de todos ou ainda sofre alteração de antecipação caso haja necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RO na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.cauro.gov.br, contados seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

Porto Velho, 01 de agosto de 2020

Ana Cristina Lima Barreiros da Silva
Presidente do CAU/RO